



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.071/2016, de 06 de Julho de 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 881 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 881 de 02 de setembro de 2005 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º: As normas relativos ao Plano de Carreiras e Vencimento a que estão submetidos os servidores públicos municipais em efetivo exercício do magistério, técnicos de educação e área pedagógica de ensino básico, professores da educação infantil do Departamento de Educação, Lazer e Cultura da prefeitura Municipal de São José do Goiabal, serão regidos pelas disposições desta Lei, observados os seguintes objetivos:

Art. 2º - VETADO

Art. 3º Fica acrescido a Tabela de Referências – Cargo de Provimento Efetivo – Magistério constante do Anexo II da Lei Municipal 881 de 02 e setembro de 2005, o Cargo de Professor de Educação Infantil, conforme a seguinte tabela:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	I	10	NÍVEL + 3%
	II	20	NÍVEL + 6%
	III	30	NÍVEL + 9%
	IV	40	NÍVEL + 12%
	V	50	NÍVEL + 15%
	VI	60	NÍVEL + 18%
	VII	70	NÍVEL + 21%
	VIII	80	NÍVEL + 24%
	IX	90	NÍVEL + 27%
	X	100	NÍVEL + 30%

José Ap. ...
Prefeitura Municipal
CPF: 251.142.986-15
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro - 35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoibal.mg.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 06 de Julho de 2016.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal



Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 06/07/2016


Maria José Luz Silva Maia/Secretária